

PORTARIA Nº 01, DE 2.011

MARCELO PARIZATI, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições previstas na legislação do Município de Birigui,

Considerando a necessidade de estabelecer a data de início da obrigação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e instituída pelo Decreto nº 4.694, de 07 de janeiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º- A obrigação de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelos prestadores dos serviços estabelecidos no Município de Birigui dar-se-á de forma gradual e por espécie de serviços, na forma do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.

ART. 2º- Na hipótese de o contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços constantes do Anexo Único, deverá adotar a mesma data de início, para todas as outras atividades, considerando a que primeiro entrar em vigor por meio desta Portaria.

ART. 3º - Os prestadores dos serviços constantes do Anexo Único que iniciarem suas atividades cuja obrigação já esteja em vigor, fica automaticamente obrigado à emissão da NFS-e.

ART. 4º - O prestador de serviço obrigado à emissão da NFS-e deve, antes do início do prazo para emissão, realizar o seu credenciamento junto à Secretaria da Finanças para obter a autorização para emissão do documento fiscal.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de janeiro de dois mil e onze.

MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Anexo Único

Cronograma de Início da Obrigação de Emissão da NFS-e

Data início	Empresas prestadoras de serviços enquadradas nos itens de serviço abaixo, conforme Lei Compl. 09/2003.
1º de março de 2011	1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 2.01, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.05.
1º de abril de 2011	7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 8.01, 8.02, 9.01, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.10, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 16.01, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 18.01.
1º de maio de 2011	10.09, 19.01, 19.02, 20.01, 20.02, 20.03, 21.01, 21.02, 21.03, 21.04, 22.01, 23.01, 24.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 26.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 36.01, 37.01, 38.01, 39.01, 40.01.
1º de junho de 2011	14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13

MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças